



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.206 / ANO V / 02 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2014

Jornalista responsável: EDGAR HAMPF

Identificação profissional nº 6681

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LICITAÇÕES.....	1
- CONTRATOS.....	1
- DIVERSOS.....	1

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FUNDESP.....	2
- FMC.....	2
- PROMOR.....	2
- AMTT.....	2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- DIVERSOS.....	2
-----------------	---

LICITAÇÕES

ESCLARECIMENTO

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR informa a todos os interessados referente ao Pregão na Forma Eletrônica nº 22/2014, que na descrição do lote 3, a polpa do doce de frutas deverá ser POLPA ÚNICA, mantendo-se todas as exigências do edital. Ponta Grossa, 13 de fevereiro de 2014.

João Ildo Niedzwiedki
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 9/2014

Objeto e finalidade: Pagamento de inscrição em curso / evento- Treinamento operacional para máquina mini-carregadeira, equipada com fresadeira para asfalto e vassoura recolhadora, conforme o disposto do protocolo 3450317/2014.

Contratado:	PNOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
-------------	-----------------------------

Quantidade do item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
2,00	SVÇ	Treinamento para operar mini-carregadeira, equipada com fresadeira para asfalto e vassoura recolhadora, para 2 (dois) operadores.	Treinamento operacional para máquina mini-carregadeira, equipada com fresadeira para asfalto e vassoura recolhadora, para 2 (dois) operadores.

Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Prazo: 1 dia

Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
5168	339039489900	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERV. PUB.	OUTRAS DESP. COM SELEÇÃO E TREINAMENTO

Fundamento: Conforme o art. 25, II combinado com o art. 13, VI da lei 8666/93. 13/02/14 - Alessandro Lozza Pereira de Moraes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público o resultado do seguinte procedimento licitatório:

Objeto: Contratação de empresa especializada na aplicação de forro de gesso, colocação de cortineiro e em revitalização de parede com destaque e drywall, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Financeira - SMFG. Licitação Deserta.

Pregoeiro: Andréia Walylo

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexo, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bll.org.br

DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração
Ponta Grossa, 13 de fevereiro de 2014.

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA Nº 04/2014

Data: 24/03/2014

Horário: 09:00 horas

Objeto: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Porte II, compreendendo o gerenciamento e execução de atividades de serviços de saúde, bem como a administração de toda infraestrutura operacional da unidade, inclusive sua manutenção, fornecimento de insumos, contratos com terceiros e demais necessidades para a perfeita operacionalização do objeto e dentro desta complexidade assistencial. Valor máximo: R\$ 15.380.176,68 (quinze milhões, trezentos e oitenta mil cento e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos). (quinte) milhões, trezentos e oitenta mil cento e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária:

Red.	Dot. Orçamentária	Secretaria	Produtos
4282	0802 10 122 235 2 74 339039503000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA
4285	0802 10 122 235 2 74 319034030000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos

junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3220-1349 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bll.org.br. COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Claudete Quadros.

DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Ponta Grossa, 13 de fevereiro de 2014.

CONTRATOS

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 500/2013

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
LOCADOR: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula quinta do instrumento originário, que passará a ter a seguinte redação:
"As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 3102.1854200932201/339036 Código Reduzido nº 4510."

CONTRATO Nº 096/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: VIAÇÃO APOIO LTDA
OBJETO: prestação de serviços referente ao transporte de professores e alunos
VALOR: R\$ 1.430.421,30 (um milhão quatrocentos e trinta mil quatrocentos e vinte um reais e trinta centavos).
PRAZO: 10 de fevereiro de 2014 até 19 de dezembro de 2014
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: pregão nº 006/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
OBJETO: Prestação de serviços referente a entrega de IPTU.
VALOR: R\$ 551.727,73 (quinhentos e cinquenta e um mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos)
PRAZO: 06 (seis) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Dispensa de licitação nº 003/2014

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

PROCESSO Nº 0350381/2009

EDITAL NLCM Nº 01 2014

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA FORTUNATO DOS SANTOS

Trecho: Av: União Panamericana x Cristiano Kratsch
Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº 6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA
Custo total da obra: R\$ 28.170,22 (Vinte e Oito Mil cento e setenta reais e vinte e dois centavos), conforme processo Nº 0350381/2009, edital nº 01/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 18/02/2009.
2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lineares nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	FORTUNATO DOS SANTOS
TRECHO:	AV: União Panamericana x Cristiano Kratsch
BAIRRO:	Oficinas

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.
4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.
Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).
Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção. Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso. Ponta Grossa/PR, 14/02/2014.

proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.
Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso. Ponta Grossa/PR, 14/02/2014.

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m2 da obra em 18/02/2009 R\$ 48,68.
-Índice de correção monetária acumulado até a data do lançamento: 1,3198 (IPCA).

-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela 1/4 pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	1/4 PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
LEANDRO MARCIO PIRES	785800	33,00	3,50	R\$ 5.922,86	R\$ 7.420,63	R\$ 5.922,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

PROCESSO Nº 0350381/2009

EDITAL NLCM Nº 03 2014

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA ÍTALO MORO

Trecho: Conrado Schiffer x Dr. Mário Lima Santos
Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº 6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA
Custo total da obra: R\$ 28.024,06 (Vinte e Oito Mil vinte e quatro reais e seis centavos), conforme processo Nº 0350381/2009, edital nº 03/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 18/02/2009.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lineares nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	ÍTALO MORO
TRECHO:	Conrado Schiffer x Mário Lima Santos
BAIRRO:	Oficinas

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.
4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.
Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).
Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção. Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso. Ponta Grossa/PR, 14/02/2014.

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m2 da obra em 18/02/2009 R\$ 42,89.
-Índice de correção monetária acumulado até a data do lançamento: 1,3198 (IPCA).

-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada

pela 1/3 pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	1/3 PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
JOAO MARIA DOS S.	515400	13,50	3,50	R\$ 7.914,93	R\$ 2.674,64	R\$ 2.674,64
LENISE FISCHER DA SILVA	519070	15,10	3,50	R\$ 5.826,27	R\$ 2.991,64	R\$ 2.991,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
PROCESSO Nº 0350381/2009
EDITAL NLCM Nº 04/2014
NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RUA ÍTALO MORO

Trecho: Mário Lima Santos x Pedro Blageski

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº 6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA

Custo total da obra: R\$ 22.354,79 (Vinte e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), conforme processo Nº 0350381/2009, edital nº 04/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 18/02/2009.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lineares nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	ÍTALO MORO
TRECHO:	Mário Lima Santos x Pedro Blageski
BAIRRO:	Oficinas

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 14/02/2014.

ODALTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Financeira

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m2 da obra em 18/02/2009 R\$ 39,72.

-Índice de correção monetária acumulado até a data do lançamento:

1,3198 (IPCA).

-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela 1/3 pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	1/3 PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
ARI CARVALHO ACORDI	513820	16,50	3,50	R\$ 8.347,09	R\$ 3.027,40	R\$ 3.027,40
LUIZ OTAVIO M DA SILVA	513830	16,50	3,50	R\$ 8.031,18	R\$ 3.027,40	R\$ 3.027,40
NELSON DOS S. LACERDA	513980	33,00	3,50	R\$ 7.327,23	R\$ 6.054,79	R\$ 6.054,79
JOSE PEDRO FERREIRAS	515260	13,00	3,50	R\$ 7.709,03	R\$ 2.385,22	R\$ 2.385,22
PAULO SERGIO MAIESKI	515270	13,00	3,50	R\$ 7.750,87	R\$ 2.385,22	R\$ 2.385,22
REGINA H. A DE OLIVEIRA	515280	13,50	3,50	R\$ 7.892,07	R\$ 2.476,96	R\$ 2.476,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
PROCESSO Nº 0350381/2009
EDITAL NLCM Nº 05/2014
NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RUA SOTERO DOS REIS

Trecho: Latino Coelho x Ramalho Ortigão

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº 6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA

Custo total da obra: R\$ 17.680,08 (Dezesseis mil seiscientos e oitenta reais e oito centavos), conforme processo Nº 0350381/2009, edital nº 05/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 18/02/2009.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lineares nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	SOTERO DOS REIS
TRECHO:	Latino Coelho x Ramalho Ortigão
BAIRRO:	Oficinas

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de

100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 14/02/2014.

ODALTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Financeira

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m2 da obra em 18/02/2009 R\$ 36,29.

-Índice de correção monetária acumulado até a data do lançamento:

1,3198 (IPCA).

-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela 1/3 pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	1/3 PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
NERCI VANDA DOS S. M.	712510	45,00	3,50	R\$ 12.877,11	R\$ 7.543,55	R\$ 7.543,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE UTILIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES Nº 01-2013-SMAB/PMGP.

TERMO DE UTILIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, por seu representante, Sr. SERGIO ZADOROSNY FILHO, Secretário Municipal de Abastecimento, portador da cédula de identidade RG 5.731.283-1, e do CPF 817.726.889-91, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado CEDENTE, pelo presente Termo de Cessão CEDE a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA, representada por ARY FERNANDO GUIMARÃES LOVATO, Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública, portador da cédula de identidade RG 3.080.559-3, e do CPF 503.589.449-53, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado CESSIONÁRIO, a utilização dos seguintes bens móveis permanentes, com as condições constantes do presente:

- TV marca CCE 32" - placa patrimonial sob nº 171.194;
 - TV marca CCE 32" - placa patrimonial sob nº 171.195;
 - Motocicleta 150 cilindradas Kasinski, PMLM 23, placas AXL-5017;
 - Microcomputador marca WISE placa patrimonial sob nº 171.474;
 - Microcomputador marca WISE placa patrimonial sob nº 171.475.

CONDIÇÕES: O CEDENTE estabelece, contudo, que os direitos de uso dos bens móveis que ora CEDE, ficarão

subordinados à cláusula de reversão, no caso de desvio de finalidade no uso dos bens. O CESSIONÁRIO assume integral responsabilidade, decorrente do uso dos bens, bem como por encargos de qualquer natureza, inclusive perante terceiros, bem como a manutenção dos bens que, em eventual reversão ou devolução a pedido do CEDENTE deverão ser devolvidos no estado de conservação que foram recebidos.

Os bens cedidos serão utilizados exclusivamente pela Secretaria de Cidadania e Segurança Pública, com o fim de prestar monitoramento e segurança ostensiva/patrimonial às unidades e depósitos do Programa Mercado da Família.

Amuente: O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Visconde de Taunay, 950, inscrito no CNJ 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo Exmo. Sr.

Prefeito Municipal, Marcelo Rangel Cruz de Oliveira, assina a presente como autorizador e anuente do presente

termo de cessão. Ponta Grossa, dia 25 de novembro de 2013.

FUNDESP

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO (CMER) EDITAL DE RECEBIMENTO Nº 01/2014

O Conselho Municipal de Esportes e Recreação de Ponta Grossa, em atendimento a Lei de Incentivo ao Esporte – Nº. 6309/99, ao Decreto Municipal Nº. 7790/2013, em seu Capítulo III – Art. 21, o qual regulamenta o recebimento de projetos para aplicação da referida Lei no Município de Ponta Grossa e ao Regimento Interno do Conselho acima citado, leva ao conhecimento da comunidade esportiva municipal que no período de 17 a 24 de fevereiro de 2014 estará recebendo projetos que se enquadram nas áreas de:

- Competições esportivas;

- Lazer para comunidade;

- Desporto Rendimento.

Observando, que de 17 a 21 de fevereiro, haverá plantão de orientações para a elaboração dos projetos, devendo os interessados estarem cientes dos dispostos nos documentos já citados, salientando aos mesmos a obrigação de apresentarem seu(s) projeto(s) devidamente preenchido(s) em formulários específicos e com ofício(s) de encaminhamento devidamente assinado(s) pela pessoa(s) física(s), jurídica(s) e entidades responsável(is) pelo(s) projeto(s), devendo o(s) mesmo(s) ser graduado em Educação Física e regularmente inscrito(s) no Conselho Regional de Educação Física (CREF). Também deverão anexar o(s) projeto(s), toda a documentação que cita o art. 22 do decreto 7790/2013. Os projetos deverão ser protocolados no protocolo geral do município e também encaminhados por e-mail no endereço: fme@pontagrossa.pr.gov.br. Todo o material está disponível no endereço eletrônico - www.pontagrossa.pr.gov.br - link FUNDESP ou ainda os interessados poderão dirigir-se à Fundação Municipal de Esportes - FUNDESP, situada na Rua Visconde de Taunay, 950 - 5º andar, munidos de um cd ou pen drive, a fim de copiar os arquivos citados diretamente com o Coordenador Técnico e Executivo do Conselho Municipal de Esportes e Recreação.

Ponta Grossa, 12 de Fevereiro de 2014.

LEOPOLDO CUNHA NETO

Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Recreação – CMER

FMC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO DE EDITAL

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através do Departamento de Compras da PMPG, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Presencial nº 001/2014

Data: 26/02/2014

Horário: 09:00 horas

Objeto: Contratação de empresa especializada na Locação de Equipamentos p/ Sistema de Sonorização e Estruturas para a utilização durante o Carnaval 2014, para a Fundação Municipal de Cultura.

Valor máximo: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

Dotação Orçamentária:

Red.	Dot. Orçamentária	Secretaria
5373	33.02.13.392.0083.4.029.000 - 3.9.90.39 - 3.3.90.39.23	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3220-1362 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bne.org.br

PAULO EDUARDO GOULART NETTO
 Presidente da Fundação Municipal de Cultura
 Ponta Grossa, 13 de fevereiro de 2014.

PROAMOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2013

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: H L S MAROCHI & CIA LTDA - ME

- O presente termo Aditivo tem por finalidade alterar o teor do seguinte item do Contrato DO VALOR CONTRATUAL: Fica reajustado o valor para a locação do objeto deste contrato para R\$ 3.311,43 (Três mil trezentos e onze reais, quarenta e três centavos), mensal, valor este reajustado devido alteração da Tabela IRRF 2014, segundo Legislação Tributária específica (RIR-99, artigos 631 e 632 e a LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988).

FORA: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

BEATRIZ DE SOUZA

Presidente

AMTT
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

OBJETO: Aquisição de vales-transporte para a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

CONTRATADO: Viação Campos Gerais Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: até 31/12/2014.

PAGAMENTO: Será realizado mensalmente, pelas quantidades efetivamente creditadas.

FUNDAMENTO: Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3440295/2013

PARECER nº 004/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.01.0412200104.018000 - Manutenção das Atividades do Depto Administrativo da AMTT

3.3.90.39.72.0000 - Vale Transporte Red: 3734 Fonte 1

23.02.1545101944.019000 - Manutenção das Atividades do Depto de Eng de Trânsito - DET

3.3.90.39.72.0000 - Vale Transporte Red: 3801 Fonte 1

23.03.0412200204.020000 - Manutenção das Atividades do Depto Financeiro - AMTT

3.3.90.39.72.0000 - Vale Transporte Red: 3882 Fonte 1

23.04.1545100884.021000 - Manutenção do Depto de Transportes

3.3.90.39.72.0000 - Vale Transporte Red: 3933 Fonte 1

23.04.2678201474.022000 - Manutenção do Terminal Rod. Int. de Ponta Grossa Ver. Oldemar Andrade

3.3.90.39.72.0000 - Vale Transporte Red:4030 Fonte 21

23.06.0412200104.024000 - Manutenção das Atividades do Depto de estacionamento Regulamentado - Zona Azul

3.3.90.39.72.0000 - Vale Transporte Red: 4256 Fonte 510

Ponta Grossa, 13 de fevereiro de 2014

EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

Relação de diárias concedidas pelo Poder Legislativo no período de 01/02/2014 a 11/02/2014							
OR-DEM	DATA	FUNÇÃO	NOME	DESTINO	MOTIVO DA VIAGEM	QTDE.	VALOR DIÁRIAS
1	03.02.2014	VEREADOR	GEORGE LUIZ DE				